



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 361, DE 9 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada 05/07/73, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigentes:

Local 04 - Departamento de Administração - Geral	-	
3.1.1.1.05 - Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas		Cr\$.35.000,00
Local 07 - Divisão de Material e Patrimônio - Geral	-	
3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		Cr\$.20.000,00
Local 09 - Procuradoria Municipal - Geral	3.1.1.1.05 - Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.15.000,00
Local 18 - Guarda Municipal - Geral	3.1.1.1.29-Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.10.000,00
Local 19 - Guarda Mirim - Geral	3.1.1.1.29 - Pessoal Civil 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.14.000,00
Local 26 - Biblioteca Municipal - Geral	3.1.1.1.69 - Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.30.000,00
Local 28 - Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar - Geral	3.1.1.1.72 - Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.20.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

Anulações Parciais:

Local 06 - Divisão de Protocolo e Arquivo - Geral	-	
3.1.1.1.05 - Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas		Cr\$.9.000,00



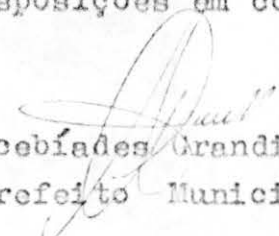
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Local 14 - Fiscalização - Geral 3.1.1.1.12 - Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.9.000,00
Local 16 - Contabilidade - Geral 3.1.1.1.16 - Pessoal Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.20.000,00
Local 35 - Limpeza Pública - Geral 3.1.1.1.92 - Pessoal-Civil-01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.49.000,00
Local 38 - Praças, Parques e Jardins - Geral 3.1.1.1.95-Pessoal Civil - 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.6.000,00
Local 39 - Matadouro Municipal - Geral 3.1.1.1.96 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.21.000,00

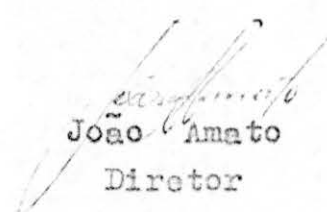
Anulações Totais:

Local 08 - Zeladoria - Geral 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.10.000,00
Local 10 - Delegacia do Serviço Militar - Geral - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.10.000,00
Local 11 - Junta de Alistamento Militar - Geral - 3.1.1.1.05 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$.10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor